



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 2.344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera o Decreto nº 1.382/2015 que Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigatoriedade de apresentação anual, pelos agentes públicos municipais, de Declaração de Bens, Direitos e Valores que compõem o seu patrimônio privado”*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer cumprir a legislação pertinente à apresentação anual de declaração de bens, direitos e valores que compõe o patrimônio dos agentes públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o relatório TC-006912.989.20-9, item B.1.10.3, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 3º do Decreto nº 1.382 de 27 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A Declaração de Bens, Direitos e Valores deverá ser atualizada:*

*I - anualmente, no período compreendido entre 01 de outubro e 01 de dezembro; e*

*II - no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.”*

**Art. 2º.** O inciso I, do art. 5º do Decreto nº 1.382 de 27 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º ...*

*I - por meio de Formulário impresso, disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento das informações*





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

*relativas aos seus dados pessoais, bens, direitos e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes, e, com cópia de documentos, se necessário.*

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso II, do art. 5º do Decreto nº 1.382 de 27 de janeiro de 2015.

**Art. 4º.** Excepcionalmente no corrente ano, o prazo fixado na nova redação do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.382 de 27 de janeiro de 2015 terá início em 10 de outubro e término em 01 de dezembro.

**Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, 07 de outubro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO  
Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de  
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL  
*Secretário Interina de Governo e Negócios Jurídicos*

